



## NOTA TÉCNICA SETADES/GSAN/CDA Nº 001/2017

### ASSUNTO: PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)

A Resolução CA/ES Nº 19 de 07 de abril de 2017 retificou o Art. 1º da Resolução CA/ES Nº 13 de 18 de outubro de 2016, que aprovou a utilização de R\$ 3.900.000,00 para a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA. Tal retificação alterou a modalidade do repasse de recursos financeiros para a implantação do CDA, habilitou os municípios aptos que apresentaram propostas para o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016, e repactuou o saldo remanescente para apresentação de novas propostas para participação.

Quanto à modalidade de repasse dos recursos financeiros para a implantação do CDA, houve alteração de Convênio para repasse Fundo a Fundo. Por este motivo, informamos que as propostas inseridas pelos municípios no Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Convênios – SIGA, referente ao Edital de Seleção nº 001/2016, para implantação do Projeto CDA serão finalizadas no Sistema e que a formalização da parceria se dará via Declaração de Adesão, respeitando a legislação do FUNCOP e às disposições do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2017.

Os municípios selecionados a partir das propostas apresentadas no SIGA foram habilitados pela Resolução CA/ES Nº 19. São eles: Águia Branca, Alfredo Chaves, Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Montanha, Muniz Freire, Muqui, São José do Calçado e Viana.

Considerando que dos R\$ 3.900.000,00 pactuados pela Resolução CA/ES Nº 13 de 18 de outubro de 2016 houve um saldo remanescente de R\$ 1.593.000,00 para a execução do CDA, a Comissão de Acompanhamento do FUNCOP deliberou pela prorrogação do prazo até 31 de maio de 2017 para que os municípios que atendem a Resolução CA/ES



Nº 19 apresentem proposta de parceria, obedecendo ao disposto na Legislação do FUNCOP e no Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº 001/2017, publicado no endereço eletrônico da SETADES ([www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br)).

As regras para execução, monitoramento e avaliação do Projeto Compra Direta de Alimentos deverão obedecer ao disposto no Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº 001/2017, desconsiderando assim o “MANUAL ORIENTADOR” publicado em 22/12/2016.

Os municípios habilitados pela Resolução CA/ES Nº 19 deverão realizar adequações ao Projeto Técnico, em atendimento ao Ofício expedido pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, bem como protocolar na SETADES juntamente com os seguintes documentos: Declaração de Adesão; Plano de Aplicação FUNCOP; Cópia da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova o Plano de Aplicação; e Extrato bancário da conta corrente aberta para transferência do recurso.

Demais dúvidas e esclarecimentos podem ser dirimidos pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da SETADES, através do telefone 3636-6829 e pelo e-mail [san@setades.es.gov.br](mailto:san@setades.es.gov.br) .

Vitória - ES, 10 de abril de 2017.